ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E OBJETO

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, fundação pública de direito privado, CNPJ nº 49.868.348/0001-94, situada à Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, Itamarandiba/MG, demanda o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, calibradores, controles, insumos de microbiologia, hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, coleta de amostras biológicas e demais materiais de consumo e apoio técnico destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, conforme relação atualizada de 45 lotes e respectivas especificações integrantes da instrução processual.

A presente contratação destina-se ao abastecimento continuado do laboratório hospitalar, com fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade assistencial, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. O objeto é composto por bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos objetivamente, observadas as exigências de compatibilidade com os equipamentos instalados e de regularidade sanitária.

Requisitante: Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – Setor de Laboratório.

Responsável técnico indicado no documento de origem: Renan Velloso Pires da Silva – CRF-MG 19573.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I)

A FHAP constitui referência microrregional de assistência em saúde no Vale do Jequitinhonha e depende da disponibilidade regular de exames laboratoriais para avaliação clínica, estratificação de risco, definição de condutas terapêuticas e acompanhamento de pacientes atendidos em regime hospitalar, inclusive situações de urgência e emergência. A interrupção do abastecimento de reagentes ou consumíveis pode provocar suspensão de metodologias analíticas, atraso na liberação de laudos, repetição de coletas e transferência indevida de demandas para serviços externos.

Os exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, microbiológicos e de urina fornecem dados necessários à investigação de infecções, alterações metabólicas, disfunções renais e hepáticas, anemias, distúrbios de coagulação e outras condições clínicas. A aquisição deve assegurar continuidade da cadeia pré-analítica, analítica e pós-analítica, abrangendo coleta, acondicionamento, processamento, calibração, controle interno e emissão dos resultados.

Na microbiologia, a urocultura requer meios de cultura adequados, dispositivos estéreis de inoculação e insumos para avaliação da sensibilidade antimicrobiana. Na uroanálise, as tiras reagentes constituem método próprio de triagem físico-química e não se confundem com os meios empregados no cultivo bacteriano. Na hematologia automatizada, diluentes, lisantes, soluções de limpeza, calibradores e materiais de controle atuam de forma interdependente na estabilidade e reprodutibilidade dos parâmetros medidos.

A localização da instituição, a oscilação de consumo decorrente da demanda assistencial e a necessidade de preservar materiais com prazo de validade limitado justificam entregas sucessivas, sem formação de estoque excessivo. O dimensionamento da compra deve atender à demanda ordinária e permitir resposta a elevações episódicas de consumo, sem afastar o controle do gasto público.

III – PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (ART. 18, § 1º, II)

Conforme registrado no ETP original, não foi instituído Plano de Contratações Anual pela Diretoria Executiva para o exercício de referência. A ausência desse instrumento, quando não adotado pela entidade, não elimina a necessidade de planejamento específico da contratação. A demanda integra o planejamento operacional do laboratório e sua execução pressupõe compatibilidade com a programação orçamentária e financeira, a ser demonstrada nos atos de contratação decorrentes da ata.

O processo deverá manter coerência entre este ETP, a relação de lotes, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e o edital, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação, competitividade e continuidade do serviço público previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III)

Os produtos deverão corresponder às características, apresentações, capacidades, volumes, composições e unidades de fornecimento constantes da relação atualizada de lotes e do Termo de Referência. Serão exigidas as condições de regularização sanitária pertinentes à natureza e ao enquadramento regulatório de cada produto, inclusive registro, notificação ou hipótese legal de dispensa perante a ANVISA, quando aplicável. Exigências de licença sanitária e autorização de funcionamento do fornecedor deverão guardar pertinência com a atividade exercida e com os produtos comercializados.

Os insumos destinados a diagnóstico in vitro deverão possuir identificação de fabricante, lote, prazo de validade, instruções de uso e condições de armazenamento compatíveis com a finalidade declarada. Produtos estéreis deverão apresentar embalagem íntegra e barreira de esterilidade preservada. Acondicionamento e transporte deverão respeitar as recomendações do fabricante, inclusive controle de temperatura quando exigido, com rastreabilidade que permita apuração de não conformidades.

Na data de recebimento, a validade remanescente deverá corresponder, como regra, a pelo menos dois terços da validade total do produto, ressalvados itens de estabilidade intrinsecamente reduzida e situações tecnicamente justificadas e aceitas pela Administração, sem prejuízo da adequação ao consumo previsto. A fiscalização verificará integridade, rotulagem, documentação e conformidade com a ordem de fornecimento.

O prazo ordinário de entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço institucional, ressalvadas condições específicas formalmente previstas para insumos de curta estabilidade. Na impossibilidade de cumprimento, a contratada deverá apresentar ofício ou documento equivalente, preferencialmente antes do vencimento, expondo as causas, a documentação pertinente e o novo prazo requerido. O setor competente apreciará fundamentadamente o pedido, considerando a continuidade dos exames e o interesse público. O protocolo não implicará prorrogação automática, que dependerá de autorização expressa da Administração.

O fornecimento será parcelado segundo as ordens emitidas, sem imposição unilateral de quantitativo ou valor mínimo de faturamento incompatível com o edital. Produtos recusados por defeito, avaria, inconformidade técnica ou falha imputável ao fornecedor deverão ser substituídos sem ônus, observado o prazo de até 2 (dois) dias úteis previsto no documento de

origem, ou outro prazo formalmente fixado diante de justificativa técnica aceita pela fiscalização.

As propostas relativas a produtos destinados a equipamentos existentes deverão demonstrar compatibilidade funcional com os respectivos sistemas, sem comprometimento do desempenho analítico, da rastreabilidade, das rotinas de calibração e do controle de qualidade. A mera referência a marca ou modelo de equipamento instalado identifica o parque tecnológico da FHAP, não constitui, por si, restrição automática a fabricante exclusivo de consumíveis, observadas as hipóteses legalmente justificadas de padronização e compatibilidade (art. 41 da Lei nº 14.133/2021).

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, IV)

A necessidade quantitativa decorre da utilização continuada dos materiais nas rotinas do laboratório, dos registros históricos de consumo, do perfil de exames e da demanda assistencial projetada para o período de 12 meses. A relação atualizada dos itens constitui a base descritiva da contratação, enquanto os quantitativos específicos devem observar a planilha de estimativas e a memória de cálculo que integram a instrução do processo.

A adoção do registro de preços é compatível com a variabilidade do consumo e com a impossibilidade de determinar antecipadamente o momento exato de cada reposição. A quantidade registrada representa limite estimado para o período e não obrigação de aquisição integral, permitindo racionalização dos estoques e redução de perdas por vencimento.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS (ART. 18, § 1º, V)

O levantamento das soluções considera três canais de suprimento pertinentes: fabricantes de produtos para diagnóstico in vitro, distribuidores especializados em insumos laboratoriais e fornecedores de materiais médico-hospitalares de uso geral. A contratação direta de cada produto sob demanda isolada tende a multiplicar procedimentos administrativos e expor o laboratório a rupturas de abastecimento; a formação de estoque integral para doze meses aumenta a imobilização de recursos e o risco de expiração de reagentes.

A aquisição concentrada em fornecedor único para todo o objeto poderia reduzir a participação de empresas especializadas por linha analítica e criar dependência logística desproporcional. Em contrapartida, a divisão indiscriminada de todos os consumíveis tecnicamente interdependentes poderia ocasionar incompatibilidade entre soluções químicas,

controles, calibradores e equipamento, com aumento de repetição de testes e dificuldade de responsabilização técnica.

A solução escolhida combina competição por lotes funcionalmente delimitados com entregas parceladas, preservando conjuntos que exigem coerência metodológica e separando materiais que possuem mercado e uso próprios. O pregão eletrônico, com julgamento conforme os critérios do edital e adoção do sistema de registro de preços, apresenta adequação aos bens comuns descritos objetivamente, nos termos dos arts. 28, I, 29, 40 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento constante do ETP original menciona consultas a contratações públicas, plataformas de compras e fornecedores. A apuração de preços de referência deverá ser demonstrada em documentação própria, com fontes, datas, parâmetros de comparação, tratamento de valores discrepantes e adequação às apresentações e quantidades efetivamente licitadas, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII)

A solução consiste na seleção de fornecedores por pregão eletrônico destinado à formação de ata de registro de preços, para futuras aquisições de reagentes, controles, calibradores, consumíveis de coleta e materiais laboratoriais, organizados em 45 lotes na relação atualizada. A contratação abrange fornecimento, transporte adequado, identificação e rastreabilidade, conferência no recebimento, substituição de itens não conformes e atendimento às ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata.

O sistema de registro de preços permite compras conforme a efetiva necessidade, assegura previsibilidade de preços e favorece a continuidade da prestação assistencial. A adoção da ata não dispensa o planejamento do consumo, a verificação de disponibilidade orçamentária na contratação decorrente, a fiscalização do fornecimento e a observância das condições de validade e armazenamento. A descrição técnica do objeto deverá ser lida em conjunto com o Termo de Referência e com a relação atualizada de 45 lotes, que integra a instrução processual.

VIII – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DO AGRUPAMENTO (ART. 18, § 1º, VIII; ART. 40, V, B)

O parcelamento da solução em 45 lotes atende à divisibilidade comercial e funcional dos

insumos, possibilitando participação de fornecedores com atuação em segmentos específicos. O agrupamento interno de determinados itens, por sua vez, está relacionado à finalidade diagnóstica comum, à interoperabilidade de sistemas analíticos e à necessidade de padronização de procedimentos de controle, desde que mantida a justificativa técnica e econômica do conjunto.

LOTE 01 – BIOQUÍMICA: compreende reagentes, soluções de sistema, calibradores, controles e consumíveis destinados às determinações bioquímicas e ao funcionamento de equipamento analítico identificado na relação. A estabilidade das curvas de calibração, a comparabilidade dos resultados e a compatibilidade entre soluções de trabalho e sistema de leitura justificam tratamento coordenado dos insumos do mesmo processo analítico. A referência a produtos ELITECH deve ser interpretada à luz da compatibilidade efetivamente necessária e da justificativa técnica de padronização, sem afastar equivalentes comprovadamente aptos quando admissíveis.

LOTE 02 – UROCULTURA: reúne cinco itens destinados às etapas de coleta/manipulação, inoculação, cultivo e avaliação de sensibilidade bacteriana em amostras urinárias: swab estéril, alça de inoculação, polidisco antimicrobiano e meios de cultura. A associação desses insumos preserva a coerência operacional do fluxo microbiológico e a disponibilidade simultânea dos componentes empregados na investigação de infecção do trato urinário.

LOTE 03 – REAGENTE DE APARELHO HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60: reúne oito itens destinados à operação e ao controle do sistema hematológico indicado na relação, compreendendo calibrador MINOCAL, solução de limpeza, BASOLYSE, CLEANEAR, controle DIFFTROL, diluente, EOSINOFIX e LYSEBIO. Esses insumos intervêm em etapas de diluição, lise seletiva, diferenciação celular, limpeza, calibração e controle da medição; sua compatibilidade com a plataforma analítica é requisito essencial para evitar interferências, resultados inconsistentes, falhas de aspiração e paralisações do equipamento.

LOTE 04 – UROANÁLISE: compreende exclusivamente o item de código 969, tiras reativas para urinálise com dez áreas de leitura, inclusive densidade. A separação em lote autônomo decorre da independência técnica do exame físico-químico de urina em relação à urocultura e evita vincular fornecedores de tiras reagentes a meios de cultura e antimicrobianos.

LOTES 05 A 08 – IMUNOLOGIA, PROVA CRUZADA, HEMATOLOGIA E

CORANTES: concentram materiais organizados por metodologia e rotina de trabalho. A imunologia compreende testes e reagentes para detecção de antígenos, anticorpos e marcadores; a prova cruzada envolve reagentes imuno-hematológicos e hemácias reagentes; a hematologia inclui testes de coagulação e soros; e os corantes se destinam à diferenciação microscópica de elementos celulares e microrganismos. A organização distingue funções laboratoriais e favorece o controle de qualidade de cada etapa.

LOTE 09 – COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS: compreende agulhas, tubos, seringas, materiais de proteção e outros consumíveis pré-analíticos. O agrupamento por finalidade operacional visa garantir suprimento coordenado dos dispositivos utilizados na coleta e no acondicionamento inicial, com observância de esterilidade, identificação, anticoagulantes e integridade da amostra.

LOTES 10 A 45: contemplam coletores, pipetas, vidrarias, materiais de microscopia, acessórios, soluções químicas, itens de controle de qualidade, testes específicos, materiais de limpeza técnica e apoio operacional, entre outros produtos descritos na relação anexa. A separação em lotes individualizados ou grupos de mesma função permite disputa conforme especialização do fornecedor e evita que insumos independentes sejam subordinados à aquisição de reagentes de equipamento.

O parcelamento não afasta a análise de vantajosidade econômica de cada lote, nem autoriza exigências que extrapolem a necessidade assistencial. A justificativa de agrupamento considera a continuidade operacional e a compatibilidade técnica, devendo a competição e o julgamento observar a configuração e os critérios definidos no instrumento convocatório.

IX – RELAÇÃO CONSOLIDADA DOS LOTES

A identificação abaixo reproduz a estrutura de 45 lotes da relação reformulada, a qual permanece como referência para códigos, especificações completas, apresentações e quantitativos de cada item. Dessa forma, a relação completa dos materiais e insumos que compõem a presente contratação, devidamente organizada em 45 (quarenta e cinco) lotes, encontra-se detalhada no Anexo – Relação de Itens e Lotes, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, no qual constam a identificação, os códigos, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e as demais informações necessárias à

adequada caracterização de cada produto, em conformidade com as necessidades operacionais e assistenciais do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.

LOTE	DENOMINAÇÃO
01	BIOQUIMICA
02	UROCULTURA
03	REAGENTE DE APARELHO HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60
04	UROANALISE
05	IMUNOLOGIA
06	PROVA CRUZADA
07	HEMATOLOGIA
08	CORANTES
09	COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS
10	COLETOR DE URINA E FEZES
11	COLETOR DE URINA INFANTIL
12	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO
13	COLETOR DE URINA
14	PIPETAS E VIDRARIA
15	LUGOL
16	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS

17	ALÇA DE PLATINA
18	PONTEIRA TIPO GILSON
19	OLÉO DE IMERSÃO
20	ALMOTOLIA EM POLISTILENO
21	CALICES PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES
22	XILOL
23	SOLUÇÃO PARA REDUÇÃO DA FORÇA IÔNICA
24	CUBETAS
25	FORMOL
26	SUPORTE PARA CÁLICE DE SEDMENTAÇÃO DE FEZES
27	TUBO PARA MICROHEMATÓCRITO
28	CRONÔMETRO DIGITAL PORTATIL
29	MACROPIPETADOR
30	BANDAGEM HIPOALERGENICA
31	GLICERINA
32	BOBINA DE PAPEL
33	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE
34	ETIQUETA ADESIVA

35	DETERGENTES ENZIMÁTICOS
36	CAÇAPA 15ML PARA CENTRÍFUGA 80 2B
37	ÁLCOOL SWAB ISOPROPÍLICO
38	COLETOR (CAIXA) PERFUROCORTANTE DESCARTE
39	IONS
40	CONTROLE DE QUALIDADE
41	ACESSÓRIOS PARA MICROSCOPIA
42	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA TÉRMICA
43	TEMPORIZADOR DIGITAL DE LABORATÓRIO
44	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À LACTOSE
45	COPO DESCARTÁVEL

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI)

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento técnico das necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, considerando o histórico de utilização e consumo dos reagentes, insumos e materiais médico-laboratoriais durante os exercícios de 2025 e 2026, bem como a projeção da demanda necessária à manutenção dos serviços laboratoriais prestados pela instituição.

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram considerados os registros de consumo dos materiais, a frequência de realização dos exames laboratoriais, a demanda assistencial da

instituição e a necessidade de manutenção de estoques adequados, de modo a assegurar a continuidade dos procedimentos diagnósticos e evitar situações de desabastecimento que possam comprometer a assistência aos pacientes.

Considerando que a FHAP constitui uma unidade hospitalar de referência microrregional, com atendimento de urgência e emergência, a estimativa contempla também as possíveis oscilações da demanda decorrentes do aumento do número de atendimentos, da ocorrência de surtos epidemiológicos, da sazonalidade de determinadas enfermidades e das necessidades clínicas dos pacientes atendidos.

A definição dos quantitativos foi realizada de forma individualizada, observando as características técnicas, a finalidade diagnóstica e o consumo estimado de cada produto, respeitando a distribuição dos materiais nos 45 (quarenta e cinco) lotes que compõem a presente contratação.

A estimativa financeira foi estabelecida mediante pesquisa de preços dos produtos relacionados, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o valor global estimado para a presente contratação é de R$ 13.808.783,71 (treze milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), correspondente à previsão de aquisição dos reagentes, insumos e materiais médico-laboratoriais necessários ao atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

Ressalta-se que os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivas da instituição. Assim, a existência de preços registrados não implica obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos previstos, conforme disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A metodologia adotada busca assegurar o planejamento adequado das aquisições, a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços laboratoriais, garantindo a disponibilidade dos insumos indispensáveis à realização dos exames e à segurança

da assistência médico-hospitalar prestada à população.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX)

Pretende-se assegurar abastecimento contínuo e previsível do laboratório, redução de exames suspensos por falta de insumos, preservação da confiabilidade analítica e do tempo de resposta assistencial, diminuição de perdas por vencimento e racionalização das rotinas de aquisição e controle de estoque.

A organização por lotes busca ampliar a concorrência entre empresas especializadas, reduzir custos de reposição e preservar compatibilidade dos conjuntos analíticos. A medição dos resultados pode utilizar registros de indisponibilidade de testes, ocorrências de não conformidade, atrasos de entrega, perdas por validade e consumo efetivo em relação à estimativa registrada.

XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, X)

A Administração dispõe de rotina institucional de recebimento e fiscalização de materiais, devendo assegurar a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a verificação dos estoques e das condições de armazenamento, a compatibilidade das ordens de fornecimento com os quantitativos registrados e a disponibilidade de controles para rastreabilidade dos lotes de fabricação.

As condições técnicas de uso dos reagentes, inclusive os materiais de calibração e controle, deverão ser verificadas nas rotinas de validação e controle de qualidade do laboratório, com registro de ocorrências e rejeição motivada de produtos incompatíveis ou inadequados. A fiscalização contratual observará os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme o instrumento contratual aplicável.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI)

A execução da solução se relaciona à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, à disponibilidade de sistemas de informação e impressão de laudos, ao fornecimento de energia e água compatíveis com as especificações dos analisadores e à adequada destinação de resíduos de serviços de saúde.

A aquisição dos insumos não substitui a manutenção dos equipamentos nem pressupõe, por si só, contratação conjunta desses serviços. A interdependência relevante está na

compatibilidade entre consumíveis e plataformas analíticas já utilizadas, especialmente na bioquímica, na hematologia automatizada e nos testes de coagulação.

XIV – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII)

A execução envolve embalagens plásticas, materiais perfurocortantes, reagentes químicos, amostras biológicas e resíduos potencialmente infectantes. A segregação, o acondicionamento, a coleta interna e a destinação deverão observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da instituição e a regulamentação sanitária e ambiental aplicável, inclusive a RDC ANVISA nº 222/2018.

O fornecimento parcelado contribui para reduzir perdas por expiração de validade e descartes desnecessários. A especificação de embalagens adequadas e a observância das condições de transporte preservam a estabilidade dos reagentes, evitando inutilização por avaria ou exposição térmica indevida. Materiais químicos deverão ser manuseados conforme suas fichas de segurança e as orientações dos fabricantes.

XV – GESTÃO DE RISCOS DA SOLUÇÃO

Os riscos relevantes incluem atraso de entrega, ruptura de estoque, fornecimento de reagentes incompatíveis com equipamentos, transporte fora da faixa de temperatura indicada, validade insuficiente, falha na identificação de lotes e inconsistência entre especificações do edital e os códigos da relação. Esses eventos podem gerar repetição de análises, perda de amostras, atraso de laudos e custos adicionais.

A mitigação se apoia em especificações claras, qualificação sanitária proporcional, exigência de rastreabilidade, conferência técnica no recebimento, registro de ocorrências, planejamento de reposição e procedimento formal para análise de pedidos de prorrogação. O risco de restrição competitiva por marca é reduzido mediante fundamentação de compatibilidade e aplicação dos critérios do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

XVI – TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A definição de eventual exclusividade, cotas ou outros benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte observará os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art.

4º da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado de cada lote, a disponibilidade de fornecedores competitivos, a natureza dos insumos e o risco de prejuízo ao conjunto do objeto.

A segmentação técnica dos lotes não implica, por si, exclusão do tratamento favorecido nem dispensa a motivação específica de eventual hipótese legal de afastamento. A configuração final do edital deverá ser coerente com a pesquisa de mercado e com a justificativa administrativa pertinente.

XVII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE (ART. 18, § 1º, XIII)

Diante da necessidade permanente de exames laboratoriais, da possibilidade de definição objetiva dos bens, da variação de consumo e da organização funcional da relação atualizada em 45 lotes, conclui-se pela adequação técnica da aquisição parcelada mediante pregão eletrônico com sistema de registro de preços, como solução apta a atender à demanda assistencial da FHAP.

A estrutura proposta preserva a distinção entre urocultura e uroanálise, concentra os oito insumos destinados ao sistema hematológico ABX Pentra 60 em lote próprio e mantém as demais categorias conforme a relação atualizada. A viabilidade econômico-financeira do procedimento fica vinculada à estimativa de preços e aos quantitativos formalmente constantes da instrução processual, não se confundindo com o valor histórico do ETP original.

Assim, a contratação é tecnicamente justificável, atende ao interesse público e se harmoniza com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica pela validação das especificações e do cumprimento das etapas de planejamento e controle previstas na legislação.

Itamarandiba/MG, 06 de novembro de 2026.

Renan Velloso Pires da Silva

Renan V. Pires da Silva
Farmacêutico - Bioquímico
CRF-MG 19573

Renan Velloso Pires da Silva – CRF-MG 19573